



Processo : 0801599-25.2026.8.19.0001 (2026.700.522045-2)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Serviços Hospitalares / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR
RECORRENTE : SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S A
ADVOGADO : LUIZ FELIPE CONDE
RECORRIDO : ANA LUIZA LOPES DE SA PEREIRA
ADVOGADO : MARCELO RIBEIRO GUEDES
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 24/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso inominado para manter a sentença, por seus próprios fundamentos, tendo o juízo a quo examinado, de forma adequada, os fatos e decidido corretamente o conflito, dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo a súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Desnecessidade da produção de prova pericial. Conflito que pode e deve ser solucionado com apoio nos elementos de convicção trazidos aos autos. Relação de consumo. Operadora de plano de saúde. Responsabilidade objetiva. Recusa indevida, nos termos e na forma da r. sentença. Obrigação de fazer bem fixada. Dano moral também configurado. Direito fundamental à saúde. Insegurança e constrangimentos. Evento com especial gravidade e ofensivo a direito personalíssimo. Verba indenizatória arbitrada em quantia razoável, compatível e proporcional à natureza/extensão da lesão extrapatrimonial. Recorrente responde pelo pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Relator

